



Ordem de Execução de Serviços nº 109/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD
03750.010305.000244/2022-22

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda
CNPJ: 18.662.001/0001-67
Endereço: R. Barata Ribeiro, 543 - Sala 1104 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.040-001
Fone: (21) 3825-8624

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para participação de 1 (um) profissional da GETIC na "*Advanced Certified Scrum Product Owner*", ofertada pela Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda, inscrito no CNPJ 18.662.001/0001-67 a ser realizada no formato *online* nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022 de 9h às 18h.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.781,00 (três mil, setecentos e oitenta e um reais)**, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e no e-mail de desconto de ex-aluno encaminhado pela empresa, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, qual seja: <https://k21.global/br/treinamentos/advanced-certified-scrum-product-owner-acspo> e SEI nº 0082598.

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRES-EXE possa realizar o pagamento devido.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da

nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O funcionário terá acesso à capacitação no período de 07 e 08 de dezembro de 2022 de 9h às 18h.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

6.1.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das

atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.3 Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.5 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

6.1.6 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

7.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

8.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

8.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a

CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de novembro de 2022.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

RENATA SAMPAIO BONORA
Representante legal da *Knowledge21*

TESTEMUNHAS

Fabiane de Sousa Dumont
Priscilla Luz Otoni
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0082325

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000244/2022-22

SEI nº 0083714

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000244/2022-22

1. CONCEITOS

- 1.1. PAC: Plano Anual de Capacitação.
- 1.2. Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais, por meio do desenvolvimento das competências individuais.
- 1.3. Desenvolvimento: Ação orientada para o crescimento pessoal e profissional
- 1.4. Treinamento: Ação direcionada para atividades desempenhadas.
- 1.5. Inexigibilidade de licitação: com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe é uma ferramenta relevante para o processo de desenvolvimento dos profissionais, gestores e membros de órgãos estatutários da Fundação e representa um norteador das iniciativas de capacitação, descrevendo temas, metodologias e critérios a serem observados no desenvolvimento profissional do quadro funcional, em consonância com os princípios, objetivos e metas da Entidade.
- 2.2. Constitui-se em oportunidade de desenvolvimento, visando a aprendizagem e aperfeiçoamento dos profissionais da Funpresp-Exe, de forma a aprimorá-los continuamente no desempenho de suas atribuições, a fim de oferecer serviços de excelência para os participantes, obedecendo a legislação geral e específica para o segmento de previdência e as boas práticas de governança.
- 2.3. O PAC busca também interligar as ações de capacitação à Avaliação de Desempenho e às atividades desenvolvidas por cada profissional. Dessa forma, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), construído pelos gestores juntamente com cada profissional, é o elo entre esses vetores.
- 2.4. Pretende-se, assim, minimizar ou eliminar lacunas de conhecimento identificadas, reforçar a gestão por resultados e trabalhar o desempenho de todo o quadro funcional.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação para participação de 1 (um) profissional da GETIC na "Advanced Certified Scrum Product Owner", ofertada pela Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda, inscrito no CNPJ 18.662.001/0001-67 a ser realizada no formato online nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022 de 9h às 18h.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2022, que assim dispõe:

"O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) desenvolver as competências individuais dos empregados, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) prover os empregados com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;

e profissionais, conforme exigência dos órgãos reguladores e da Resolução DE nº 510, de 12 de julho de 2016".

4.2. A capacitação tem como justificativa o Desenvolvimento da Competência de Conhecimento Técnico por meio de cursos e certificações técnicas, em área técnica de atuação contínua na fundação.

4.3. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do profissional, em especial no que diz respeito às competências técnicas a serem desenvolvidas e/ou potencializadas, pertencentes ao "Eixo Processos" e é tema pertinente as atividades da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

4.4. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2022 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Programação da capacitação em anexo ao processo.

5.2. Sobre o treinamento:

5.2.1. A demanda por *Product Owners* no mercado continua crescente. Com esta nova certificação da *Scrum Alliance*, você aperfeiçoa seu conhecimento como PO e desenvolve habilidades avançadas de implementação de conceitos e técnicas fundamentadas na comunidade da *Scrum Alliance*.

5.2.2. Você irá refinar suas habilidades de gestão e otimizar suas atividades diárias para a obtenção de resultados ainda melhores. Aprenderá técnicas para o gerenciamento de *stakeholders*, *Product Discovery* e administração avançada do *Backlog* do produto, tudo com foco em uma maior eficiência.

5.3. Trilha de aprendizado

- Visão Sistêmica da Cadeia de Valor
- Desenho de propósito e estratégia de produtos
- Gestão de Portfólio
- Competências das Pessoas de Produto
- Técnicas avançadas para *backlog* do produto
- Técnicas de Facilitação para Negociação

5.4. A instituição K21 disponibiliza/oferece aos alunos:

- Treinamento com duração de 16 horas;

- Material completo da K21 usado durante o treinamento;
- Primeiros dois anos garantidos como membro da *Scrum Alliance*;
- Pode solicitar 15 PDUs (*Professional Development Units*) do PMI (*Project Management Institute*);
- Disponibiliza 16 créditos SEU que auxiliam no processo de renovação de outras certificações já obtidas pela *Scrum Alliance*;
- Não precisa pagar pela renovação de outras certificações já obtidas pela *Scrum Alliance*;
- Refazer o treinamento sem custo extra;
- Pode solicitar no prazo de 1 ano;
- Poderá refazer o treinamento na modalidade online;
- Vivenciar a experiência com uma perspectiva diferente.
- Formato *online* nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2022 de 9h às 18h.

5.5. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará à Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda, o valor global de R\$ 3.781,00 (três mil, setecentos e oitenta e um reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e no e-mail encaminhado pela empresa, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, qual seja: <https://k21.global/br/treinamentos/advanced-certified-scrum-product-owner-acspo>.

6.2. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2022, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2022.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação do parágrafo 2º da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

7.3. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

7.4. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

7.5. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

7.6. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

7.7. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações

de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

7.8. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 - Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 - Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 - Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 - Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

7.9. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

7.9.1. Da caracterização como serviço técnico especializado

7.9.1.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado.

7.9.1.2. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

7.9.1.3. Informações do curso:

7.9.1.4. A certificação *Advanced Certified Scrum Product Owner®* (A-CSPO) tem o potencial de otimizar as habilidades para o aluno aperfeiçoar seus domínios e impulsionar seus resultados como um gestor de produtos ágeis.

7.9.1.5. O aluno irá refinar suas habilidades de gestão e otimizar suas atividades diárias para a obtenção de resultados ainda melhores. Aprenderá técnicas para o gerenciamento de *stakeholders*, *Product Discovery* e administração avançada do *Backlog* do produto, tudo com foco em uma maior eficiência

7.9.2. Da notória especialização do Contratado

7.9.2.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.9.2.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

7.9.2.3. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade da Licitação na contratação dos serviços técnicos profissionais de notória especialização que, conforme justifica o Art. 28 da Lei N.º 13.303/16, autoriza a dispensa da observância da licitação no caso de inviabilidade de procedimento competitivo, nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas.

7.10. A notória especialização se manifesta por meio do(s) profissional(is) que

conduzirá(ão) a capacitação, comprovada através do currículo do(s) profissional(is), conforme documentos que seguem anexo a este processo.

7.11. Abaixo, os currículos resumidos dos profissionais da capacitação:

Rafael Sabbagh

Co-fundador e Trainer na K21

Rafael Sabbagh é cofundador da K21 e foi membro do Board de Diretores da Scrum Alliance entre 2015 e 2017. É Certified Scrum Trainer (CST) pela Scrum Alliance e Accredited Kanban Trainer (AKT) pela Kanban University. Em nível executivo, possui vasta experiência em Transformação Digital e Gestão de Produtos. Já treinou milhares de pessoas em mais de 15 países na Europa, América e Ásia.

Rodrigo de Toledo

Agile Expert, trainer e cofundador da K21

Co-fundador da K21, Rodrigo de Toledo já liderou a transformação ágil em organizações de diferentes segmentos, como governo, área financeira e startups. Trabalha com Métodos Ágeis desde 2007, já tendo criado e organizado vários eventos com a temática de agilidade. É PhD pelo INRIA (França), com artigos publicados internacionalmente. Lecionou por doze anos na PUC-Rio e na UFRJ, duas das principais universidades da América do Sul.

7.12. Nesse sentido, entendemos que a contratação da *Knowledge21* Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ 18.662.001/0001-67 poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 30, inc. II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.0.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

8.0.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

8.0.3. Assegurar a participação do profissional na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

8.0.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.0.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

8.0.6. Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.0.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

8.0.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.0.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.0.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

9.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.3. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

12.3. O pagamento será realizado de forma prévia à prestação do serviço, pois a prestação é condicionada à apresentação do comprovante de pagamento, visto se tratar de acesso à plataforma de cursos *online*.

12.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da codes.gpes@funpresp.com.br.

12.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 14/11/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 14/11/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 14/11/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082325** e o código CRC **967344BF**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000244/2022-22

SEI nº 0082325

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



Home ▶ Treinamentos ▶ [Advanced Certified Scrum Product Owner® A-CSPO](#)

Alavanque sua carreira com o curso mais avançado na área de Produtos

A certificação **Advanced Certified Scrum Product Owner® (A-CSPO)** tem o potencial de otimizar suas habilidades para você aperfeiçoar seus domínios e impulsionar seus resultados como um gestor de produtos ágeis

Próximas turmas

Cookies



Sobre o treinamento

Aprimore seus conhecimentos e tenha melhores resultados



Certificação

Advanced Certified Scrum Product Owner® (A-CSPO)

Scrum Alliance

A demanda por Product Owners no mercado continua crescente. Com esta nova certificação da Scrum Alliance, você aperfeiçoa seu conhecimento como PO e desenvolve habilidades avançadas de implementação de conceitos e técnicas fundamentadas na comunidade da Scrum Alliance.

Você irá refinar suas habilidades de gestão e otimizar suas atividades diárias para a obtenção de resultados ainda melhores. Aprenderá técnicas para o gerenciamento de stakeholders, Product Discovery e administração avançada do Backlog do produto, tudo com foco em uma maior eficiência.

Cookies



Trilha de aprendizado

Visão Sistêmica da Cadeia de Valor

Desenho de propósito e estratégia de produtos

Gestão de Portfólio

Competências das Pessoas de Produto

Técnicas avançadas para backlog do produto

Técnicas de Facilitação para Negociação

Investimento de R\$ 4.650
R\$ 3.980,00

Cookies



Ganhe 5% de desconto no boleto ou parcele em até 12x sem juros no cartão

Inscriva-se



Treinamento com duração de 16 horas



Material completo da K21 usado durante o treinamento



Primeiros dois anos garantidos como membro da Scrum Alliance



Pode solicitar 15 PDUs (Professional Development Units) do PMI (Project Management Institute)



Disponibiliza 16 créditos SEU que auxiliam no processo de renovação de outras certificações já obtidas pela Scrum Alliance



Você não precisa pagar pela renovação de outras certificações já obtidas pela Scrum Alliance

Cookies



Refaça o treinamento sem custo extra



Você pode solicitar no prazo de 1 ano



Você poderá refazer o treinamento na modalidade online



Vivencie a experiência com uma perspectiva diferente

Nossos facilitadores

Cookies



Rafael Sabbagh

Co-fundador e Trainer na
K21

Rafael Sabbagh é cofundador da K21 e foi membro do Board de Diretores da Scrum Alliance entre 2015 e 2017. É Certified Scrum Trainer (CST) pela Scrum Alliance e Accredited Kanban Trainer (AKT) pela Kanban University. Em nível executivo, possui vasta experiência em Transformação Digital e Gestão de Produtos. Já treinou milhares de pessoas em mais de 15 países na Europa, América e Ásia.



Rodrigo de Toledo

Agile Expert, trainer e

Cookies



transformação ágil em organizações de diferentes segmentos, como governo, área financeira e startups. Trabalha com Métodos Ágeis desde 2007, já tendo criado e organizado vários eventos com a temática de agilidade. É PhD pelo INRIA (França), com artigos publicados internacionalmente. Lecionou por doze anos na PUC-Rio e na UFRJ, duas das principais universidades da América do Sul.

Perguntas frequentes

Ex-aluno tem desconto?

- Sim, você que já participou de treinamentos da K21 tem um desconto de 5% nos próximos treinamentos.
- Esse desconto pode ser acumulado com o desconto de 5% para opção de pagamento via boleto, totalizando assim 10%.
- Entre em contato informando nome completo e e-mail para enviarmos seu cupom de desconto. Você pode falar com nosso time pelo

[Cookies](#)



Como acesso às aulas?



Como são as aulas?



Como tenho acesso ao material do treinamento?



O treinamento é gravado ou ao vivo?



Como refazer o treinamento?



Qual certificação eu terei com este treinamento?



Quais os pré-requisitos para me tornar A-CSPO?



Terei que fazer prova para receber o certificado?



Não encontrou sua dúvida aqui?



Cookies



Próximas turmas



Advanced Certified Scrum Product Owner® A-CSPO

Aprimore seus domínios
de gestão de produtos

 nos dias 7 e 8 de
Dezembro de 2022 de
09:00 às 18:00

 (GMT Brasília)

 Rodrigo de Toledo

 Online

Inscreva-se

Cookies



A K21

Quem Somos

Consultoria

Treinamentos

Educação Corporativa

Cases

EVDnC

Conteúdo

Tudo Sobre

Cookies



Ebooks

Blog

Transformação Ágil

Ajuda

Central de ajuda

Área do aluno

Product Ops



Fale com a K21

Assine nossa newsletter!

E-mail*

Ao informar meus dados, eu concordo com a [Política de Privacidade](#).



Acelto receber conteúdos e novidades da K21

Enviar

Cookies



[Política de Privacidade](#)

[Código de Conduta](#)

Cookies

Funpresp-Exe] Informações sobre Advanced Certified Scrum Product Owner® A-CSPO

K21 Brasil <contato@k21.com.br>

Sáb, 12/11/2022 13:04

Para: FUNPRES - GEPES - CODES <codes.gepes@funpresp.com.br>

##- Não escreva abaixo desta linha -##

Ola Codes,

Estamos no aguardo da resposta da solicitação Nº 69513, abaixo segue histórico da nossa conversa.



Matheus S. (K21)

11 de nov. de 2022 12:09 BRT

Obrigado pelo envio dos dados, Priscilla!

As instruções de acesso ao treinamento serão enviadas ao e-mail do participante com 10 e 2 dias de antecedência.

O valor para pagamento, com o desconto de ex-aluno, é de R\$ 3.781,00. Como o pagamento será feito em 30 dias, não se aplica o desconto para pagamento à vista.

O pagamento pode ser feito na data acordada, sem problemas.

Se houver alguma especificidade na emissão da NF, ou algum dado que necessita constar da NF, peço que me sinalize que envio ao financeiro.

Fico no aguardo da documentação para assinatura! 😊



Codes Gepes

11 de nov. de 2022 10:07 BRT

Prezado Matheus, bom dia!

Agradecemos pelo envio das informações e da declaração.

Segue o arquivo preenchido para a realização da inscrição do profissional Michael Kreis na Advanced Certified Scrum Product Owner® A-CSPO, online, nos dias 7 e 8 de Dezembro de 2022.

O profissional receberá as orientações de acesso à capacitação por e-mail uns dias antes do treinamento?

Pode nos confirmar o valor, por gentileza, com os 10% de desconto por ser pagamento à vista por boleto e ex-aluno, fica de R\$ 3.980,00 por R\$ 3.582,00?

O pagamento por transferência pode ser realizado em 15/12/2022, com envio da NFe com os tributos no dia 09/12?

Com a confirmação das informações, encaminhamos o processo para nossa Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG), responsável pelas contratações da Fundação, para autorização da contratação e assinatura da Ordem de Execução de Serviço(OS). A GELOG entrará em contato com vocês em breve para assinatura da documentação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Priscilla Silva

Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento - CODES

Gerência de Pessoas - GEPES

Fone:(61)2020-9777

[cid:68d32e93-ce3d-45f3-a61a-27b837dfbde0]

De: K21 Brasil <contato@k21.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 16:39

Para: FUNPRESP - GEPES - CODES <codes.gepes@funpresp.com.br>

Assunto: [K21] Re: Funpresp-Exe] Informações sobre Advanced Certified Scrum Product Owner® A-CSPO

Anexo(s)

[Documento Inscric_a_o_interna.xlsx](#)

[Outlook-rqjetlaq.png](#)



Matheus S. (K21)

10 de nov. de 2022 16:39 BRT

Olá, Priscilla! Tudo bem?

Vou responder as dúvidas uma a uma:

1) Os dados para contratação de pessoa jurídica razão social e cnpj são os abaixo, certo?

- Os dados são esses mesmo.

2) O valor da inscrição é de R\$ 3.980,00. Com pagamento em uma parcela à vista, é aplicado 5%?

- Como o Michael Kreis é ex-aluno, oferecemos o desconto de 5%, que pode ser

cumulado com o desconto para o pagamento à vista em até 10 dias, de mais 5%.

3) O pagamento por boleto, é possível acordar a data de pagamento em 15/12/2022?

- O pagamento das inscrições feitas por empresa são recebidos por depósito contra apresentação da NF.

4) Encaminhamos em anexo a declaração para preenchimento e assinatura para compor a documentação de contratação sobre a empresa não empregar menores de 18 anos, exceto na condição de aprendiz (a fim de atender Art. 7º, XXXIII da CF/88) e de que nessa contratação não há a prática de nepotismo.

- A declaração segue em anexo.

5) Caso a prestação de serviço esteja sujeita à incidência dos tributos IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, a Funpresp-Exe tem a obrigação legal de recolhê-los na fonte. Dessa forma, a Nota Fiscal deverá detalhar os valores desses tributos. Caso não haja incidência desses tributos, necessitamos de uma declaração ou carta de não incidência desses tributos datada no mês do pagamento da contratação.

- Realizamos a retenção dos impostos na emissão da NF. Caso seja necessário um procedimento diferente por conta dessa especificidade, basta me sinalizar que envio ao financeiro.

6) Qual o procedimento para realizar a inscrição?

- Para seguir com a inscrição, basta me encaminhar a planilha anexa preenchida com os dados.

Havendo dúvidas, estamos à disposição.

Anexo(s)

[Inscric_a_o_interna.xlsx](#)

[DECLARACAO.pdf](#)



Codes Gepes

10 de nov. de 2022 15:05 BRT

Prezados, boa tarde!

A Funpresp-Exe deseja realizar a inscrição de 01 (um) profissional da Fundação na Advanced Certified Scrum Product Owner® A-CSPO, online, nos dias 7 e 8 de Dezembro de 2022.

<https://k21.global/br/pagamento?classId=i4Rp&cursoId=kA-->)

Para seguir com a contratação, gostaríamos de sanar algumas dúvidas e alinhar algumas especificidades do nosso processo de contratação:

1) Os dados para contratação de pessoa jurídica razão social e cnpj são os abaixo, certo?

Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda

CNPJ: 18.662.001/0001-67

2) O valor da inscrição é de R\$ 3.980,00. Com pagamento em uma parcela à vista, é aplicado 5%?

Obs.1: O profissional que realizará a capacitação é Michael Kreis, ele mencionou que é ex-aluno. Nesse caso, é aplicado 10%? Qual o valor?

3) O pagamento por boleto, é possível acordar a data de pagamento em 15/12/2022?

Frisamos que a Funpresp-Exe será responsável pelo pagamento da inscrição do profissional na capacitação.

4) Encaminhamos em anexo a declaração para preenchimento e assinatura para compor a documentação de contratação sobre a empresa não empregar menores de 18 anos, exceto na condição de aprendiz (a fim de atender Art. 7º, XXXIII da CF/88) e de que nessa contratação não há a prática de nepotismo.

5) Caso a prestação de serviço esteja sujeita à incidência dos tributos IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, a Funpresp-Exe tem a obrigação legal de recolhê-los na fonte. Dessa forma, a Nota Fiscal deverá detalhar os valores desses tributos. Caso não haja incidência desses tributos, necessitamos de uma declaração ou carta de não incidência desses tributos datada no mês do pagamento da contratação.

6) Qual o procedimento para realizar a inscrição?

Desde já, agradecemos pela atenção.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Priscilla Silva

Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento - CODES

Gerência de Pessoas - GEPES

Fone: (61) 2020-9777

[cid:936efb99-05a6-4d3a-aa3b-406c086dc863]

Outlook-ah2bqwif.png

Modelo de Declaração não emprega menor e não nepotismo 2022.docx

Anexo(s)

[Outlook-ah2bqwif.png](#)

[Modelo de Declaração não emprega menor e não nepotismo 2022.docx](#)

Fornecido por Zendesk

[L70Q4Q-36L7P]

OS 109 para assinatura.pdf

Documento número #8fef962d-5578-4697-9cdf-52aac9924ff8

Hash do documento original (SHA256): a260a20a9d520eba5a1b12d4e10f2adbaa2d45f0de19132ac0c73884db947aeb

Assinaturas



Renata Sampaio Bonora

CPF: 043.548.117-74

Assinou como contratada em 22 nov 2022 às 14:02:33



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 22 nov 2022 às 12:22:59



Priscilla Luz Otoni

CPF: 006.778.201-94

Assinou como testemunha em 22 nov 2022 às 12:33:30



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 22 nov 2022 às 12:29:10



Cleiton dos Santos Araújo

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 23 nov 2022 às 15:57:05

Log

22 nov 2022, 12:21:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 8fef962d-5578-4697-9cdf-52aac9924ff8. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2022 (12:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 nov 2022, 12:21:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: bonora@k21.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Sampaio Bonora e CPF 043.548.117-74.

22 nov 2022, 12:21:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
22 nov 2022, 12:21:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
22 nov 2022, 12:21:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
22 nov 2022, 12:21:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
22 nov 2022, 12:22:59	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.410.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2022, 12:29:10	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.18.200. Componente de assinatura versão 1.410.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2022, 12:33:30	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.410.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2022, 14:02:33	Renata Sampaio Bonora assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail bonora@k21.com.br. CPF informado: 043.548.117-74. IP: 189.68.78.97. Componente de assinatura versão 1.410.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 nov 2022, 15:57:05	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.226.38.49. Componente de assinatura versão 1.412.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 nov 2022, 15:57:06	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8fef962d-5578-4697-9cdf-52aac9924ff8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8fef962d-5578-4697-9cdf-52aac9924ff8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.